

O ATALAIA

DISTRIBUE-SE AOS DOMINGOS

Anno. III

São Luiz de Cáceres (MATTO-GROSSO), 17 DE NOVEMBRO DE 1889

N.º 142

Assignaturas

Anno 12000 réis

Semestre 7000 «

☛ Pagamento adiantado.

M. Ramos,

PROPRIETARIO FUNDADOR.

Annuncios

De assignantes, linha . . . 40 réis

Dos que não forem « . . . 100 «

N.º outras publicações, por ajuste

O ATALAIA.

Caceres, 17 de Novembro de 1889.

INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO.

Aportou, no dia 11 do corrente, á esta cidade a lancha a vapor "Pedro II", conduzindo malas de correio e passageiros, entre os quaes officiaes e praças do Batalhão 19 de infantaria, que veio quasi reduzido a casco. Apesar de ter trazido carta de saúde suja, por proceder de porto como o de Corumbá, infeccionado de molestia posivencia, classificada de—febre amarella—n'aquelle documento, o dito vapor, logo que fundeou aqui, foi dando prompto e facil desembarque aos passageiros e suas bagagens, sem que precedessem as necessarias cautelas, e nem siquer esperasse a visita da autoridade policial e o exame do medico do lugar.—Embora, por não haver certeza sobre a natureza da epidemia, que tem assolado Corumbá, tanto que o proprio inspector da hygiene publica na capital declarou em uma carta ao redactor d' *A Provincia de Matto Grosso*, publicada no n.º 562 d'aquelle periodico, que os casos de febre da alludida procedencia, por elle observados, não erão manifestação de um mal contagioso, como, principalmente, por não ter havido ordem superior, se tivesse deixado de estabelecer em lugar conveniente, aguas abaixo, um posto sanitario para quarentenas dos vapores vindos de Corumbá, como se fez em 1887, quando alli grassou o cholera morbus, todavia a lancha "Pedro II," desde que partio com carta de saúde suja, trazendo até hasteada a bandeira amarella, in-

dicativa de embarcação interdita pela peste, não devia ter entrado ao porto d'esta cidade, antes que tivesse feito, em porto apropriado, a indispensavel quarentena, tanto tanto mais quando consta que, durante a viagem, deram-se 3 casos com os caracteristicos da enfermidade epidemica, o que, conforme o vigente Regulamento sanitario de 3 de Fevereiro de 1886, obrigaría o referido vapor, não já á uma simples quarentena de observação, porem á quarentena de rigor. Mas, não só furtou-se a tão indispensavel providencia sanitaria, como mesmo forão despresadas as mais conscienciosas medidas de cautela, entre outras, a da desinfecção e purificação do navio antes de sua livre pratica com esta cidade. Tão estranhavel procedimento de quem quer que seja envolve flagrante infracção do citado Regulamento sanitario, e para elle chamamos a attenção da competente autoridade superior, pois, do abuso ora denunciado pôde provir uma deploravel calamidade, qual seria a invasão da localidade pela peste que tem dizimado Corumbá, ceifando alli vidas preciosas, e enchendo-nos de consternação pela sorte de nossos irmãos victimados.—Agora, entretanto, que não é mais dado prevenir o mal, que pôde resultar da abusiva pratica da referida lancha a vapor com a nossa cidade, tratemos, com urgencia, de attenuar lhe as consequencias, na previsão de uma triste mas factivel eventualidade, qual a da introdução de germes morbigeno (*quod Deus avertat*!).

Como é geralmente sabido, corre poderosamente para embarcar o desenvolvimento e propagação de qualquer epidemia a rigorosa observancia dos preceitos, tanto da hygiene publica, como da

particular. Pois bem; tra tem, quanto antes, a Camara Municipal e autoridade policial superior do lugar (visto não haver aqui autoridade sanitaria), de accordo com os conselhos do medico que pertence n'esta cidade, de tomar as indispensaveis providencias hygienicas, mandando proceder a limpeza das ruas e praças e velando sobre o acao domestico; sendo agora, mais que nunca, occasião de se pôr em execução as posturas municipaes, que entendem com a salubridade publica, e, entre ellas, a que manda remover do perimetro da cidade os animais, que produzem immundices, como porcos, vacas, &c. Neste louvavel empenho devem os funcionarios publicos ser efficazmente auxiliados por todos os particulares, sem distincção de classes ou hierarchias sociaes, pois trata-se de promover um bem commum, que, sem duvida, é um dos primeiros d'este mundo, qual a conservação da vida e da saúde. E' o caso de dizer-se:—*res nostra agitur*.

Caceres, 17 de Novembro de 1889

COMICIOS POPULARES

Reuniram-se os Eleitores da cidade nos dias 31 de Agosto, 30 e 31 de Outubro findo e 1.º do corrente mozeram as eleições para um Deputado, á Assembléa Geral Legislativa por este 2.º districto eleitoral, um Vereador da Camara Municipal d'esta cidade, um Senador do Imperio e os Deputados Provinciaes, que compete ao 2.º districto eleger.

Faltam agora as respectivas apurções e reconhecimentos, para sabermos quem vai curar dos interesses do povo Matto-Grossense.

Sejam elles quaes forem os reconhecidos nos lugares supraditos,

desle já pedimos e esperamos que se esforcem e consigam os melhoramentos em todos os sentidos á esta provincia, não fazendo excepção de nenhum dos lugares que a compõem, pois assim manda a justiça e ella (provincia) muito necessita.

E já que tratamos de tão magno assumpto, é nos grato discorrer extensamente, soccorrendo-nos do entender de um sabio pensador.

Desde que o serviço publico deixa de ser o principal objectivo dos cidadãos, e querem elles antes servir com a sua bolsa, do que com a sua pessoa, o Paiz anda perto ou approxima-se á sua ruina.

Hé necessario o patriotismo, é necessario marchar ao combate, á conquista do bem estar.

A azafama do commercio e das artes é o avido interesse do ganho, é a mollesza e o amor das commodidades, que mudam os serviços pessoases em dinheiro.

Não duvidamos e nem reprovamos as commodidades; sejam, porém, conciliadas as cousas, *id est*, sempre que a patria exigir prestem-se os cidadãos com toda a promptidão e lealdade.

Quanto mais bem constituido é o Estado, tanto mais os negocios publicos marcham bem e prevalecem aos privados no espirito dos cidadãos.

Ficam até existindo muito menos negocios privados, porque fornecendo a somma da felicidade communi uma porção mais considera-

vel á de cada individuo, resta-lhe menos á procurar nos cuidados particulares.

As boas leis dam motivo á fazerem-se melhores, as más trazem consigo as piores, e, consequentemente, uma ruina ao Estado, Provincias e Municipios.

Tudo está nos eleitos prever, para bem proceder e saber corresponder á confiança dos que os sufragaram.

Os eleitos devem se lembrar ou saberem que a frieza do amor da patria, a actividade do interesse privado, a immensidade dos Estados, as conquistas ou o abuso do Governo foi que fizeram suggerir a instituição dos Deputados ou Representantes do povo.

E' preciso que os cidadãos que são escolhidos e aceitam a votação popular para o desempenho de elevadas missões, se compenetrem de suas obrigações e mesmo deveres, que emanam da consciencia; e não menosprezem o interesse geral e o particular de seus Eleitores.

Promovam com todo o empenho os melhoramentos moraes e materiaes dos lugares por onde são eleitos.

Como devem estar certos não lhes é cabivel collocar o interesse particular de duas ordens no 1º e 2º grãos, e interesse publico só no terceiro, pois onde o direito e a liberdade dominam effectivamente, nada são os inconvenientes.—

martyrios.

As suas trevosas noites seguiu-se umas após outras a assim successivamente. A travessa Lusbella domiciliara-se em seo coração, plan-tando cruelmente o sepro de seus attractivos, envolvendo-o na mais dura das dictaduras. Os dynamites dos sentimentos sublevados de Arthur, por vezes tentaram contra a existencia d'essa cruel czarina—mas de balde. Contra esse pobre Prometheu revoltaram-se todas as iras do Olympo.

Definitiva resolução:—Atirar-se elle louco, delirante a consultar o velho Hyppocrates d'essa cozinha.

Era o pai casmurro, atrazado e hepatico. O ancião porem não desilhidio o, antes colorio das mais alegres cores o horisonte botras-coso de suas aspirações, declarando ir ouvir a respeito Bellinha.

SECÇÃO DE NOTÍCIAS

Estrada.—Acha-se em começo o serviço da estrada que, d'esta cidade vai ter a de Matto-Grosso, sob a direcção do intelligente e bravo tenente coronel João d'Oliveira Mello, nomeado commandante do districto militar d'aquella cidade.

Apraz-nos mencionar o modo porque vai elle encaminhando o dito serviço, pois alli tudo marcha em ordem, de modo á poder-se contar em pouco tempo com a passagem commoda áquelle ponto quasi abandonado. Fazemos votos para que o digno commandante leve a effecto os melhoramentos que pretende fazer na mesma estrada; prestando, assim, um relevante serviço á causa publica.

Nomeação.—Pelo exm. sr. dr. juiz de direito da comarca, foi nomeado porteiro dos auditorios d'esta cidade accumulando as funcções de official de justiça, na forma da lei provincial n.º 774 de 10 de dezembro de 1888, o cidadão Manoel João Leite Pereira, visto ~~ter sido concedida ao cidadão~~ Francisco Alves de Lima Negrão a exoneração que pediu d'aquelles lugares, que, ha muito, e a contento de todos os funcionarios do fóro e da camera municipal, da qual é porteiro, exercia.

Consta-nos que o motivo que le-

Dada que lhe foi tal aberta ás janellas da captivante menina apogou-se o martyr, não abandonando a senão quando surpreso pelo canto das matutinas aves.

Sões, estrellas, extractos, bouquets, flores, pedras preciosas... são assumpto forçado de sua interminavel prosa. Já ia velho esse doce enlevo, palhetado das mais risondhas cores—até que um dia abiscotado pelo poder legislativo e executivo do lar ás vozes da vizinhança inclemente.

Rogou o tympano do velhote o ouvido, visto e comentado evento e ao passaro implume foi armado um bom e attrahente visgo. Em uma das noites do adoravel e assumcarado colloquio, á janella, á noite já entrada, quando julgava elle preso o seu ao coração d'ella e também confiado demais nos ro-

RODA-PÉ

Pedaço triste

Era uma encantadora creatura. Via-se todos os dias Arthur us eternos scismares, sonhava em seus crebros sonhos. A abobada de sua meditação e jeremiada teve-a presa por mezes sem conta e um dia pareceu-lhe que esse platonismo, sem a mais leve nota de confucismo, ia já tocando o Zenith da maturação e que a elleurgia um termo final. Suggestorio-lhe o possível e impossivel.

Florestas e florestas só e só e sob ellas a eterna escuridão sem sequer um pyrilampo a guiar-lhe os pés—eis o que via.

Conselhos de amigos davão ainda maior elasterio aos seus tristes

Vou o sr. Lima a solicitar sua exoneração, foi a injusta e caprichosa suspensão com que brindou-lhe o sr. Barros Barreto, que, apesar de ter chegado aqui hontem, já praei-seu suspender *correcionalmente* a um empregado obdiente e zeloso no cumprimento dos seus deveres, como o dito Lima.

O sr. dr. Barros Barreto começou cedo e muito cedo.

PAQUETE.—As 4 horas da tarde do 11 de corrente mez, ancorou no porto d'esta cidade a lancha—Pedro II,—conduzindo malas da corte e pontos intermediarios.

A seu bordo vieram o commandante, officiaes e praças de pret do batalhão 19 de infantaria.

Ac mencionaria esta noticia, não podemos deixar de fazer publico um abuso prejudicial aos interesses publicos.

E' que o sr. G. Rebuá não devia ter feito descer a ancora n'este porto, desde que Corumbá está sendo affectado e victimados seus habitantes de febre amarella. Tanto não devia e nem pôde allegar ignorancia, que trouxe uma carta sanitaria, pela qual podia regular o seu proceder.

Dizem-nos que o sr. commandante Rebuá allega em seu favor ter o sr. tenente-coronel Deschamps mandado aportar o vapor, embora extra legem.

Mas s. s. o sr. commandante de vapor fez mal ao commandante Deschamps para se justificar da grave falta commettida. Pois o sr. Deschamps estava autorizado a lhe dar ordens, sendo um simples passageiro?

Está s. s. responsavel e maldito pelo povo, si o mal contagiar-se n'esta cidade.

O sr. delegado de policia que já por nós avisado em os numeros proxima-

bustos e ferreos varaes da saccada—um braço gigante, venoso, cheio de bordões azues—emerge da penumbra em a qual pipilava o rouxinol—iça ainda mais e maráu estendendo sobre elle como se o medisse—previlegio de algodão—um 2º braço, porem este mais delgado, vibratil e sonoro e medio-o de norte a sul, do leste a oeste e em todas as direcções emfim.

Era incommensuravel o D. Juan!

E' d'este modo que um instrumento aviltante, desprestigiado, de todos corrido, transforma uns poeticos, ideaes e bellós brincos infantis na mais triste das realidades—o soffrer—fazendo o Tóth—José da familia—olvidar em poucos instantes as bellas noites aluvaradas e poeticas do amor.

Vade retro, Satanax.

TOPASIO.

mente findos, deve agora tomar as providencias precisas.

CHEGADA.—Acha-se entre nós o sr. Venancio José da Silva, vindo da cidade de Corumbá em mudança de clima para o restabelecimento de sua saude prejudicada pela affecção do mal denominado—béri-béri.

Aluejamos ao nosso amigo o prompto restabelecimento de sua saude.

INJUSTICA.—Nem no dominio dos conservadores soffria um liberal carregado de onus familiar e social, como está elle hoje em dia soffrendo.

Voltaremos a explicar este assumpto.

O BENTÃO.—Pedem-nos para chamar a attenção da illustre Etilidade sobre o proceder d'esse homem, quanto ao terreno por elle aforado, no qual afincou esteios para uma casa fóra do alinhamento das ruas.

Para esse effeito, que ainda não traduzio em completa veracidade, o que se tem seguido (factos por elle) é uma accumulção de agua estagnada que, sobre ser nocivo á salubridade publica, priva os transeuntes da liberdade de andar limpos e decentes por aquella rua ou travessa.

Hoje mais que nunca, é preciso que a Camara Municipal tome providencias a respeito.

A PEDIDOS

Poliotamento e desordem

As 9 horas da noite do dia 6 do corrente, foi preso e brutalmente espancado por duas praças que faziam o serviço de ronda, o cidadão Buliviano João da Cruz Arros.

Aprisão foi effectuada na travessa do quartel, esquina da rua de baixo, d'onde depois seguirão por esta até a travessa da caridade e dali continuando, tomarão de regresso, a rua do meio, fazendo assim um zigue-zague proposita, durante tão extenso trajecto que fazião; o pacifico preso recebia dos guardas nocturna golpes e pranchadas de refes, até que afinal, na rua do meio, cahio sobre a terra, pedindo aos seus algozes que não o matassem pelo amor de Christo, e que estava sendo castigado innocente mente; mas, os pravos sem attenderem o esta lo deploravel em que ja se achava o paciente, continuaram a espancal-o.

Sabe Deos até onde!

Arros é um estrangeiro de boa índole e sem nenhum lésuérbio fez, segundo nos informão, para merecer tão iniquo maltrato; porem, o que faser? quando os nossos bons guardas usbaños embreagão para chamarem a si a posse de insidiosos

tornando assim os verdadeiros perturbadores da ordem publica!

Estavão de patrulha nessa noite de desordem o insolente policia de nome João Nepomoceno Cruz e o ébrio cabo do batalhão 19 de infantaria, Bartholino Texeira da Silva.

Infer não nos mais que a repugnante attentado estava premeditado pelo policia João, motivo por que ao encontrar com a sua victimas não exhibitou um só momento para dar-lhe a vós de prisão.

João Arros, que nestes ultimos dias viéra á esta cidade, afim de tratar des seus entereços, volta agora enfermo e sem saber qual será o tempo sufficiente para guarecer-se.

O sr. capm. Pedro Torquato, digno delegado de policia em exercicio, ao ter conhecimento do occorrido, mandou recolher preso os desordeiros no chadros do batalhão 19.

Louvamos muito o proceder do sr. delegado de policia e esperamos que não fique somente assim, pois que á beza da moralidade publica e segurança idividual, deve ser escuso do serviço, por incorregivel e desordeiro, o policia João Nepomoceno Cruz.

Aguardamos o resultado.

Por falta de espaço em o n.º ultimo desta folha, deixamos de fazer publico o presente escriptinho, o qual sendo publicado hoje, cremos estar ainda muito em tempo, pelo que comprimos com o nosso dever.

EDITAES.

19.º Batalhão d' Infantaria.

De ordem do Hm. Sr. Tenente Coronel Commandante d'este P. lhão se faz publico que no do corrente, as 11 horas do r. ceberá propostas em carta da para o fornecimento de para o fanchio das praças do Batalhão, dietas e adventicios para os doentes em tratamento na Enfermaria militar para o 1.º semestre do corrente anno. As propostas deverão constar dos artigos seguintes: En kilogramma.

Assucar branco, dito refinado, dito chrisitalisado, arroz pilado, araruta, banha de porco, batatas ou mandioca, bolachinha, chá preto, dito verde, carne secca, dita verde, dita de porco, café em grão, dito

em pó, cebolla, feijão da provincia, farinha de mandioca e de milho, goiabada, leite, manteiga ingleza, macarrão, matle, marmellada, pimenta da india, polvilho, pão, sal marítimo, toucinho, vinho branco, tinto e do porto, vinagre e velas de cera.

Em litros :

Arroz pilado, feijão da provincia, farinha de mandioca, kerozene, sal marítimo, vinho tinto e vinagre.

Outras unidades:

Botija de tinta preta de escrever, alho, frango, gallinha, ovos, velas stearinas, caixa de pennas Mallat, resma de papel almaço pautado, acha de lenha, torcida para lampião, folha de papel Hollanda, marca grande.

Em duxia :

Lavagem, concerto e engomação de roupa.

Condições.—Os concorrentes deverão provar com documentos :

1.º Que sua caza commercial tem pago os necessarios impostos desde o anno passado em diante.

2.º Que possui bens de qualquer especie, superiores em valor ao pretendido fornecimento, ou no caso contrario dar por si fiador idoneo, que ficará responsavel pelo pagamento das multas em que o proponente encorrer.

3.º As propostas serão em duplicata, selladas a primeira via e conterão a declaração de que os concorrentes sujeitam-se a multa de cinco por centos sobre a importancia dos generos aceitos, se deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto.

4.º Os generos deverão ser de primeira qualidade e postos no quartel do Batalhão por conta dos precedores. Os concorrentes de-

verão por si ou por seus procuradores assistirem á abertura das propostas, declarando n'ellas que se comprometem a vender aos officiaes do Batalhão os generos propostos pelos mesmos preços das propostas.

Secretaria do 19 Batalhão d' Infantaria em São Luiz de Cáceres, 13 de Novembro de 1889.

Antonio Felipe Fernandes Cuiabano, Tenente servindo de Secretario.

O Tenente Eugenio José Malheiro, Fiscal da Camara Municipal d'esta Cidade de São Luiz de Cáceres na

fôrma da Ley, & & &

FAZ saber ao publico que, em vertude do art. 15 § 1.º do código de Posturas Municipaes, é prohibido conservar-se dentro da cidade vacas, cabras, porcos e cães, pelo que determina aos possuidores de taes animaes que hajão de retirá-los para fora da cidade dentro do prazo de tres dias, a contar da publicação d'esta, sob pena de serem apprehendidos os animaes que forem encontrados, nas ruas ou dentro dos quintaes, e os infractores serão multados em 20\$000. ou 6 dias de prisão perderão o valor dos mesmos, caso não sejam reclamados dentro de 24 horas, sendo por isso retirados para fóra da cidade por conta da mesma Camara.

Outrosim, previno aos habitantes d'esta cidade que, attenta a necessidade da conservação da hygiene publica, devem conservar em estado de asseio os seus quintaes, que serão revisitados nos dias 18, 19 e 20 do corrente mez, sob as penas da ley.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Caceres, 14 de 9bro. de 1889.

O FISCAL,

Eugenio José Malheiro.

A Camara Municipal da Cidade de São Luiz de Cáceres, & & &

FAÇO saber que Jeronymo Felipe Pêres pretende obter do Governo Imperial privilegio para explorar ouro e outros mineraes neste Municipio, no lugar denominado—"Cabeça de Boi--", entre a sesmaria de Jayme Cybils Buxaréu e a grande Corixa que divide o terreto-

rio Brasileiro com o de Bolivia; convida-se, portanto, os interessados a apresentarem dentro do praso de trinta dias, as reclamações que tiverem de fazer contra aquella pretensão.

E para que chegue á noticia de todos, mandei lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.—Cidade de São Luiz de Cáceres, 8 de Novembro de 1889.—Eu, Constantino Alves Bastos, Secretario o escrevi.

O Presidente

Luiz Pedro Figueiredo

O Secretario

Constantino Alves Bastos

O Dr. Manoel José Murtinho, Juiz de Direito da Comarca e Presidente da Junta Revisora do alistamento militar, & & &

FAÇO saber que não pode hoje instalar-se a dita Junta, por ter dado parte de doente o 2.º supplente do Delegado de Policia deste Termo, que se achava em exercicio do respectivo cargo, e não haver quem o substituisse legalmente por estar vago o lugar de 3.º, pelo que, transferi a alludida installação para o dia 12 do corrente mez, devendo de então correr o praso de 15 dias para os interessados apresentarem suas reclamações.

E, a fim de que chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar este que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Caceres, 10 de Novembro de 1889.—Eu, João Evaristo Curvo, escrivão interino, servindo de secretario, o escrevi.

MANOEL JOSÉ MURTINHO.

Está conforme.

O Secretario

J. E. CURVO.